



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	26
Em:	26/02/2026
Assinatura:	

CMS	01	MS
Fls.		
Rub.		

MENSAGEM Nº 778, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

À
Câmara Municipal de Sonora/MS
Presidência e Vereadores

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação legislativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 625/2026**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora – FUNESS para cessão de uso de imóveis destinados à instalação e funcionamento do Hospital Rachid Saldanha Derzi**, bem como **revoga expressamente a Lei Municipal nº 1.080/2023 e demais disposições conflitantes**.

A proposta visa conferir **segurança jurídica, clareza normativa e adequação do regime de cessão de uso dos imóveis públicos destinados ao hospital**, estabelecendo encargos, prazos, condições de fiscalização, hipóteses de rescisão e regras sobre benfeitorias, além de disciplinar a situação do imóvel em processo de regularização dominial, garantindo a continuidade do serviço público essencial de saúde.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de assegurar a regularidade jurídica da parceria com a FUNESS, solicita-se a apreciação do projeto, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

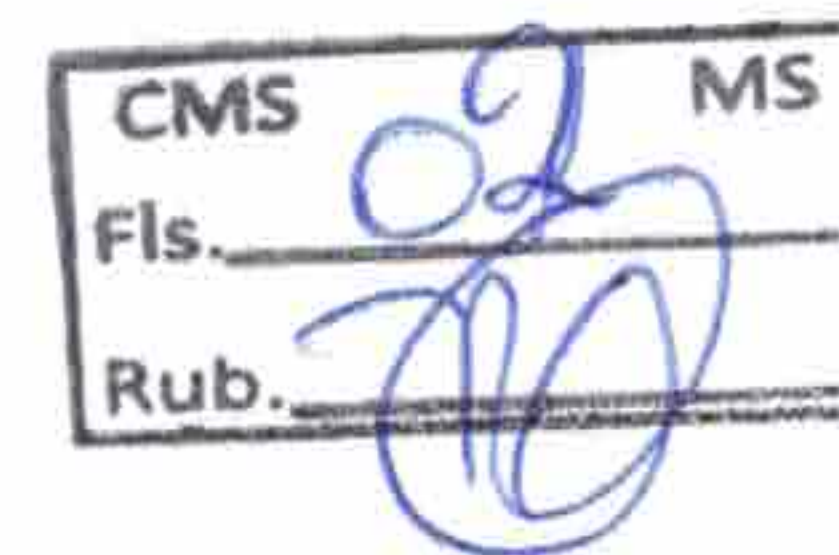
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos ou jurídicos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIA CLARICE
EWERLING:529319271
04

Assinado de forma digital por
MARIA CLARICE
EWERLING:52931927104
Dados: 2026.02.25 13:11:18 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 625, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora – FUNESS para cessão de uso de imóveis destinados à instalação e funcionamento do Hospital, revoga expressamente a Lei nº 1.080/2023, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora – FUNESS, inscrita no CNPJ nº 02.251.214/0001-66, com endereço na Rua 03 de Junho, nº 78, Centro, Sonora/MS, para cessão de uso (cedência) de imóveis públicos municipais destinados exclusivamente à instalação, manutenção, ampliação e funcionamento do Hospital Rachid Saldanha Derzi e demais atividades correlatas de interesse público na área da saúde.

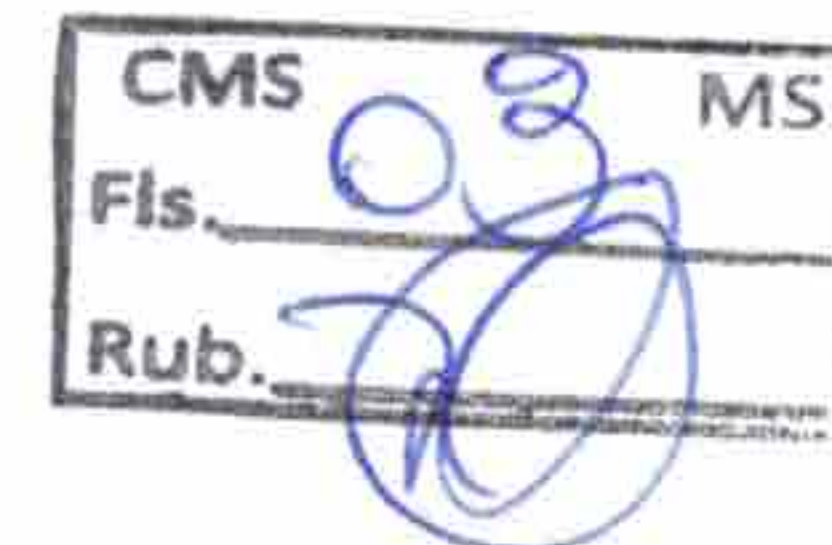
§ 1º O Convênio a que se refere o caput terá prazo de 10 (dez) anos, admitida prorrogação mediante novo instrumento e autorização legal, se necessária.

§ 2º A cessão de uso é gratuita e vinculada à finalidade pública descrita no caput, sendo vedada a alteração de destinação, a subcessão, locação, comodato, cessão a terceiros ou qualquer forma de transferência do uso a terceiros sem prévia autorização do Município.

Art. 2º - Os imóveis objeto da cessão de uso autorizada por esta Lei são os seguintes:

I – Matrícula nº 3.565 (Serviço de Registro de Imóveis de Sonora/MS): Um lote de terreno urbano sob nº 07, da quadra nº 41, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), situado no município e comarca de Sonora/MS, com a seguinte descrição: com a frente voltada para a Rua das Codornas (hoje Rua 03 de Junho) medindo 12,00 metros; aos fundos com o lote nº 06, medindo 12,00 metros; ao lado direito com o lote nº 09, medindo 36,00 metros; e ao lado esquerdo com os lotes nº 01, nº 02 e nº 03, medindo 36,00 metros, registrado sob a Matrícula nº 3.565 do Serviço de Registro de Imóveis de Sonora/MS.

Parágrafo único. O Município informa que o imóvel descrito no inciso I encontra-se em processo de regularização dominial em favor do Município (Processo nº 0800425-76.2024.8.12.0055), sem prejuízo da sua utilização pública atual para a finalidade hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

II – Matrícula nº 300 (Serviço de Registro de Imóveis de Sonora/MS): Um lote de terreno urbano sob nº 09-A, da Quadra nº 41, originado do remanescente dos lotes nº 09, 11, 13, 15 e 17, situado na cidade e comarca de Sonora/MS, com a área de 2.160,00 m², com a seguinte descrição: começando pelo marco 1 (M1), cravado em comum com a Rua das Codornas, o lote 07 e o lote 9A; daí segue-se em divisa com o lote 07, com distância de 36,00 metros até encontrar o marco 2 (M2), cravado em comum com os lotes 7, 6, 8 e 9A; daí segue-se a direita em divisa com os lotes 8, 10, 12, 14 e 16A com distância de 60,00 metros até encontrar o marco 3 (M3), cravado em comum com os lotes 16A, 20 e 9A; daí segue-se a direita em divisa com os lotes 20, 21 e 22 com distância de 36,00 metros até encontrar o marco 4 (M4), cravado em comum com os lotes 22, 9A e a Rua das Codornas; daí segue-se a direita em divisa com a Rua das Codornas com a distância de 60,00 metros até encontrar o marco 1 (M1), ponto inicial do alinhamento, registrado sob a Matrícula nº 300 do Serviço de Registro de Imóveis de Sonora/MS.

Art. 3º - Constituem encargos mínimos da FUNESS, sem prejuízo de outros previstos no Convênio:

I – manter o imóvel e as instalações em adequado estado de conservação e funcionamento;

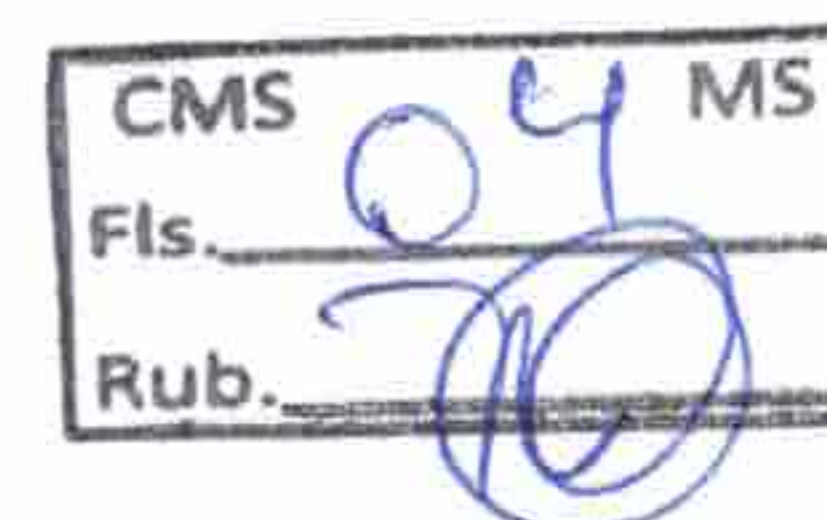
II – arcar com despesas ordinárias de manutenção, consumo e serviços necessários ao funcionamento (água, energia, limpeza, vigilância e similares), conforme pactuado;

III – permitir a fiscalização do Município, prestando informações e exibindo documentos quando solicitado;

IV – realizar benfeitorias e melhorias somente conforme regras do Convênio e autorizações administrativas, quando exigíveis.

§ 1º As benfeitorias eventualmente realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito a retenção ou indenização, salvo disposição expressa e motivada em contrário no Convênio, observada a legislação aplicável.

Art. 4º - Em relação ao imóvel do art. 2º, inciso I (Matrícula nº 3.565), a eficácia plena da cessão de uso ficará condicionada à conclusão do registro dominial em favor do Município, sem prejuízo de que, por interesse público e continuidade do serviço essencial de saúde, fica desde já ratificada a permanência de uso pela FUNESS, nos termos do Convênio, até a finalização dos atos registrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

Art. 5º - O Convênio poderá ser rescindido e o imóvel retomado pelo Município, a qualquer tempo, mediante processo administrativo e motivação, especialmente nas hipóteses de:

- I – desvio de finalidade;
- II – descumprimento de cláusulas e encargos;
- III – paralisação injustificada das atividades essenciais;
- IV – necessidade pública superveniente devidamente motivada.

Art. 6º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.080, de 07 de junho de 2023.

Parágrafo único. Ficam, ainda, revogadas as demais disposições em contrário, inclusive eventuais normas municipais anteriores que tenham disciplinado, no todo ou em parte, cessão/convênio/uso dos imóveis destinados ao Hospital, naquilo em que conflitarem com esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARICE
EWERLING:529319
27104

Assinado de forma digital por
MARIA CLARICE
EWERLING:52931927104
Dados: 2026.02.25 13:11:00
-04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal